



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

LEI Nº 1888/2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA 2009/2012, PARA O PRESIDENTE E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições legais, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, para legislatura de 2009 a 2012, em conformidade com o inciso V do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constitucionais dos artigos 29, V, 29 A, VI, B, tendo seus valores estipulados conforme disposto, a partir de 1º de janeiro de 2009:

I - Presidente da Câmara: R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais);

II - Vereador: R\$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais).

Art. 2º - Os agentes políticos descritos no artigo 1º perceberão anualmente o 13º subsídio, com base em seus subsídios atuais, no mês de dezembro, juntamente com os servidores lotados na Câmara Municipal.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados na mesma e pelo mesmo índice de inflacionário concedido sobre a remuneração dos servidores municipais a título de revisão de caráter geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição da República.

Parágrafo Único - No primeiro ano da Legislatura não haverá recomposição da perda salarial.

Art. 4º - Serão deduzidos da folha de pagamento, o Imposto de Renda (deduzido na fonte pagadora), Previdência e outras obrigações pecuniárias ou descontos autorizados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas próprias nos orçamentos vigentes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 setembro de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2008. _____

Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.